



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso/MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as modalidades de licitação utilizadas no âmbito municipal são aquelas previstas na Legislação Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens ou serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT em dispor de estrutura para a realização de procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO que a Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, com sede no Paço Municipal Avenida Porto Alegre, nº 2525,

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.005296/0001.00, com sede na Rua Amadeu Luiz Lodi, nº 1415, Bairro Bom Jesus, representada pelo seu Presidente do Conselho Curador, Sr. Alencar Cela, inscrito no CPF nº 614.037.500.25, RG 09671854, SSP/MT ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional à Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso/MT, na realização de licitações nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como, na Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º - Fica a cargo do Município, disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, quando a modalidade utilizada for referente a Lei Federal 8.666/1993, bem como, Pregoeiro e Equipe de Apoio quando a modalidade for Pregão Presencial regida pela Lei Federal nº 10.520/02, entre os quais caberão a execução das seguintes atividades:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento e a abertura dos envelopes;
- III – a condução dos procedimentos relativos aos lances verbais e a escolha da melhor proposta ou lance;
- IV – a adjudicação da proposta;
- V – elaboração da ata de julgamento;
- VI – condução dos trabalhos da sua equipe de apoio;
- VII – recebimento e julgamento de eventuais impugnações e recursos;
- VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e contratação.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente a Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, permanecerão sob a responsabilidade da Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, sendo que não haverá remuneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Sorriso/MT:

I – disponibilizar os membros da Comissão Permanente de Licitação, necessários para a realização dos processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, lançados pela Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT;

I – disponibilizar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos processos licitatórios na modalidade de Pregão, lançados pela Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT;

II – encaminhar a Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT, por intermédio da Pregoeira, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SORRISO:

São obrigações da Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT:



I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é até 31 de Julho de 2019, iniciando na data de sua assinatura ou até a formação de equipe por parte da Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação Para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e tecnológico de Sorriso/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

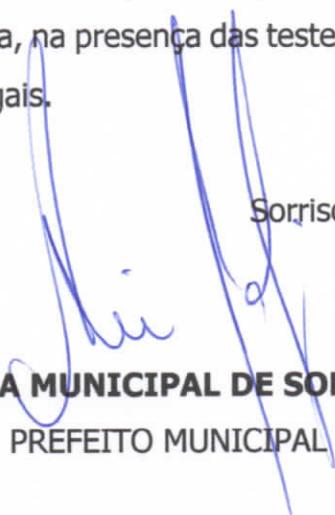
As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Sorriso – MT, 02 de Janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
PREFEITO MUNICIPAL


**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE SORRISO – MT**
DIRETORIA EXECUTIVA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: